

Natália Rocha Mattos Pascoal Cals  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 433/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora MÔNICA COELHO LIBERATO HOLANDA, matrícula nº 1440-6, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

**CONTRATO Nº 12/2022**

**PROCESSO Nº 08675/2022-2**

**CONTRATADA:** INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO CEARÁ (IEL), inscrito no CNPJ nº 07.084.57710001-78.

**OBJETO:** Prestação do serviço de seleção, na modalidade presencial, de estudantes de Pós-Graduação dos cursos relacionados no quadro constante na cláusula segunda do contrato, para formação de cadastro reserva.

Art. 2º Em caso de ausência da servidora designada por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o seu substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de junho de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 434/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 18/2021 que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE;

**CONSIDERANDO** a assinatura do Contrato nº 12/2022, que tem como objeto a prestação do serviço de seleção de estudantes de Pós-Graduação para ocupar vagas de estágio no TCE/CE;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Supervisora do Processo Seletivo de estagiários de Pós-Graduação do TCE/CE, com o objetivo de validar e acompanhar o cronograma e todas as etapas da referida seleção, desde o edital de abertura até a homologação do resultado final.

- I - Caroline Lemos Duarte da Costa Vasconcelos – Diretora de Gestão de Pessoas - Coordenador;
- II - Mônica Coelho Liberato Holanda - Gerente da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas e Carreiras /Gestora do Contrato - Membro;
- III - Helena Mara Nogueira de Menezes - Gerente da Gerência de Atos Funcionais - Membro;
- IV - Fábio Menezes Nogueira - Consultor Jurídico da Procuradoria Jurídica - Membro;
- V - Samylla Tomaz Caracas - Assessora Administrativa da Diretoria de Gestão de Pessoas - Membro.

Parágrafo único. Na ausência do Coordenador, o membro constante no inciso II assumirá a coordenação da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem vigência até a homologação do resultado final do referido Processo Seletivo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de junho de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 435/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei Estadual nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 34.798/2022, publicado no D.O.E. de 14/06/2022, que decretou ponto facultativo o expediente dos dias 16 e 17 de junho de 2022, para os servidores/empregados públicos do Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 80-C do Regimento Interno desta Corte acerca da realização semanal de sessões virtuais do Plenário e das Câmaras, sob a supervisão do Presidente dos respectivos colegiados, iniciando-se às 10 horas de segunda-feira, com término às 12 horas de sexta-feira;

**CONSIDERANDO** que o prazo regimental de duração das sessões virtuais pode ser flexibilizado por conveniência da administração pública, preservando-se as garantias constitucionais atinentes às partes e interessados, de forma a não gerar prejuízo processual, e ainda, possibilitar aos membros dos colegiados prazo suficiente para apreciarem e votarem os processos levados a julgamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarado, para os servidores e colaboradores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, ponto facultativo o expediente dos dias 16 e 17 de junho de 2022, aplicando-se, quanto à contagem de prazos processuais, as disposições do art. 216 e 224, § 1º do Código de Processo Civil.